



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES REQUISITADOS

1. Relatórios e Auditorias do TCU:

* Cópia do relatório completo da auditoria de 2024 que analisou R\$ 91 bilhões em descontos consignados e associativos, detalhando as irregularidades, como descontos não autorizados, e o crescimento exponencial de associados em entidades específicas (Sindnapi, Ambec, ABSP, CBPA).

* Acesso aos documentos e relatórios preliminares do processo 030.214/2022-0, que revelaram os primeiros indícios de fraudes e as estimativas de desvios financeiros.

* Esclarecimentos e documentos técnicos que fundamentaram a decisão do ministro Aroldo Cedraz de permitir a revalidação de descontos sem a exigência de biometria ou assinatura eletrônica.

2. Documentos sobre Medidas Cautelares:

* Cópia integral do acórdão de junho de 2024 que ordenou o bloqueio de novos descontos, a exigência de assinatura eletrônica avançada e biometria, e fez recomendações ao INSS para responsabilização e ressarcimento.

* Relatórios de monitoramento sobre o cumprimento das medidas pelo INSS, incluindo a implementação de ferramentas tecnológicas.

* Documentação completa sobre os recursos interpostos pelo INSS e entidades associativas (Universo, Apdap Prev), incluindo as justificativas formais para as cinco retiradas de pauta pelo ministro Aroldo Cedraz e a análise dos embargos que atrasaram o julgamento.

3. Informações sobre Entidades e Agentes Envolvidos:

* Relação completa das entidades associativas e sindicais investigadas, com os valores descontados por cada uma e o detalhamento do crescimento atípico de associados.

* Lista de servidores públicos identificados como envolvidos nas fraudes, contendo nome, CPF, cargo e descrição do vínculo com os ilícitos, conforme solicitado pelo ministro Bruno Dantas, bem como informações sobre o afastamento dos servidores, incluindo o ex-presidente do INSS.

* Documentos sobre as denúncias recebidas pela Ouvidoria do INSS entre 2020 e 2025 acerca de descontos associativos.

4. Dados sobre Ressarcimento e Prejuízos:

* Relatórios sobre o plano de ressarcimento dos valores descontados indevidamente, com as estimativas de prejuízo e o tratamento orçamentário definido para a devolução.

* Documentos sobre a avaliação do TCU quanto à indisponibilidade de bens das entidades e dirigentes envolvidos.

5. Interações com Outros Órgãos:

* Registros de comunicação e compartilhamento de provas entre o TCU, a Polícia Federal, a CGU e o MPF.

* Cópia da representação do subprocurador Lucas Furtado e das deliberações subsequentes do TCU.

6. Esclarecimentos sobre Atrasos e Condução do Processo:

* Documentos, notas taquigráficas e atas das sessões do TCU que justifiquem as reiteradas retiradas de pauta dos recursos pelo ministro Aroldo Cedraz, bem como os registros das críticas feitas por outros ministros sobre a demora no julgamento.

* Atas das sessões plenárias de 30/04/2025 e 07/05/2025, para análise das divergências internas.

7. Outros Documentos Relevantes:

* Relatórios da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti/TCU) sobre as vulnerabilidades nos sistemas do INSS e da Dataprev.

* Dados sobre denúncias recebidas pela Ouvidoria do TCU desde 2022 relacionadas aos descontos indevidos.

* Lista de responsáveis com contas julgadas irregulares pelo TCU que possam ter vínculo com as entidades investigadas.

JUSTIFICAÇÃO

A requisição dos presentes documentos e informações ao Tribunal de Contas da União é uma medida imperativa e inadiável para o pleno exercício das competências investigativas desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. A atuação do TCU, embora fundamental para a detecção inicial das fraudes bilionárias que vitimaram aposentados e pensionistas, está envolta em uma névoa de contradições e morosidade que exige um escrutínio rigoroso e implacável. É inaceitável que o órgão de controle externo, ciente de um esquema de corrupção sistêmica que desviou até R\$ 8 bilhões desde 2016 dos cidadãos mais vulneráveis, tenha demonstrado uma letargia processual que, na prática, pode ter permitido a perpetuação dos ilícitos. Esta CPMI não pode se contentar com meias verdades ou informações parciais; é seu dever constitucional devassar as entranhas dos procedimentos do TCU para expor a anatomia completa da omissão, da negligência e de eventual conivência que permitiram que o esquema prosperasse sob as barbas da fiscalização.

A conduta processual no âmbito do processo 030.214/2022-0 suscita gravíssimas suspeitas que demandam apuração imediata. As cinco retiradas de pauta do julgamento de recursos, promovidas pelo ministro Aroldo Cedraz, e a controversa decisão que permitiu a revalidação de descontos sem as devidas travas de segurança, como biometria, configuram, em tese, manobras protelatórias que retardaram por quase um ano a aplicação de medidas cautelares essenciais. Tal comportamento, criticado publicamente por outros ministros da própria Corte, como Bruno Dantas e Walton Alencar, denota um flagrante desprezo pela urgência do caso e pelos contínuos prejuízos impostos aos cofres públicos e aos beneficiários do INSS. Esta Comissão tem a obrigação de investigar a fundo as justificativas para tais atos, que parecem mais alinhados aos interesses das entidades fraudulentas do que à defesa do erário e da legalidade. Não se trata de mera burocracia, mas de uma sucessão de eventos que indicam possível obstrução à atividade fiscalizatória e que devem ser esclarecidos com o máximo rigor.

Portanto, o acesso irrestrito aos documentos requisitados é a única forma de esta CPMI mapear a extensão do dano, identificar todos os responsáveis — sejam eles agentes públicos, entidades privadas ou autoridades com foro privilegiado — e avaliar a dimensão da falha institucional que se instalou não apenas no INSS, mas potencialmente no próprio órgão incumbido de fiscalizá-lo. As atas, os relatórios de auditoria, os pareceres técnicos e as comunicações internas do TCU são peças-chave para que possamos confrontar as narrativas oficiais, desnudar as cumplicidades e propor medidas legislativas e administrativas que blindem o sistema previdenciário contra futuros ataques. A recusa ou a demora em fornecer tais informações seria interpretada como uma inadmissível barreira à transparência e à busca pela justiça, reforçando a percepção de que há uma tentativa deliberada de ocultar fatos que envergonham e comprometem a República.

Dessa forma, considera-se que os **DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES REQUISITADOS** têm muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 28 de julho de 2025.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)